

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei Substitutivo nº 019/2017, o qual dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.999/2014, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 4.999, de 21 de outubro de 2014, revogando os incisos "V" e "VI", passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º A Cesta Básica a ser concedida beneficiará:

I - Agentes públicos municipais ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, devidamente criados e constantes em lei;

II - Agentes públicos detentores de Cargos Comissionados;

III - Empregados públicos;

IV - Contratados temporariamente;

~~V - Conselheiros Tutelares Municipais, durante o exercício de seus mandatos;~~

~~VI - Estagiários que tenham vínculo direto com o Poder Executivo Municipal;~~

Parágrafo Único - O benefício somente será concedido ao servidor que tenha ingressado nos quadros da Administração até o quinto dia útil do mês. Após essa data, o agente público só fará jus ao recebimento da cesta básica no mês seguinte."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na alteração do art. 8º da Lei Municipal nº 4.999, de 21 de outubro de 2014, acrescentando o inciso IV", passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º Não farão jus ao benefício:

I - agentes públicos afastados sem remuneração, por qualquer motivo;

II - agentes públicos inativos e pensionistas;

III - ocupantes de cargos eletivos;

IV - Estagiários .



Parágrafo Único - Não terá direito ao benefício o servidor admitido e desligado com menos de 25 (vinte e cinco) dias de trabalho no mês de competência. "

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - As alterações desta lei entram em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua aprovação. "

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto

Atenciosamente,



JOSE CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

